Lei nº 0319/54

MODIFICA A LEI Nº 268, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1952.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Terá a seguinte redação, o art. 2º da Lei nº 268, de 5 de dezembro de 1952, que "autoriza o Sr. Prefeito Municipal a receber e dar escritura, para efeito de abertura de via pública".

"Art. 2º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar escritura do lote de terreno anexo ao do imóvel descrito no artigo 1º, medindo 81 (oitenta e um) metros quadrados, de propriedade da municipalidade, aos Srs. José Gomes de Carvalho, Manoel Leite Filho, José Maria Leite, Gentil Gomes de Carvalho".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de julho de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 28 de 18/07/1954